INDICAÇÃO Nº 158/2025

INDICO, observadas as formalidades regimentais, enviando-se cópia desta, sugerindo ao senhor Prefeito Municipal e ao setor competente, para que se estude a viabilidade da implantação da Tarifa Social de Água e Esgoto, nos termos da Lei 14.898/24, onde prevê que todos os Municípios devem implementar a Tarifa Social de Água e Esgoto para evitar sanções, segundo estabelece a lei de junho do ano passado. A tarifa é um benefício destinado a famílias de baixa renda, concedendo um desconto de 50% na tarifa dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com consumo de até 15 m³ de água por mês por residência.

JUSTIFICATIVA

A tarifa social de água é um benefício para famílias de baixa renda que oferece um desconto de até 50% na conta de água. A lei que criou a tarifa social foi sancionada em 2024. Quem tem direito: Famílias com renda de até meio salário mínimo; Desempregados sem demissão por justa causa; Famílias que vivem em habitações coletivas consideradas sociais; beneficiários de programas sociais. Desta forma, verifica-se que é totalmente pertinente referida indicação.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2025.

GUILHERME MARIANO DOS SANTOS
VEREADOR